PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

L E I Nº 1.110 69

O Prefeito do Municipal de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para fazer face ás despesas.co o Instituto Brasileiro de Administração Municipal:

Art. 2º - As despesas para execução que trata o art. 1º da presente Lei correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 20 de novembro de 1969.

PREFEITO

as) Clóvis Lacerda Leite.